

SBC - Resolução nº 1/00

A Presidência da Sociedade Brasileira de Citopatologia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Artigo 2 Letra J, conforme deliberação aprovada em reunião realizada em 02 de novembro de 2000, durante o XVI Congresso Brasileiro de Citopatologia, na cidade de Belo Horizonte – MG, resolve aprovar o regulamento dos Cursos de Formação em Citopatologia e Cursos Avançados de Especialização.

Pré-requisitos

Poderão participar dos Cursos de Formação em Citopatologia médicos devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina. Para participar dos Cursos Avançados de Especialização será exigido ser Citopatologista Titulado ou ter o cumprimento dos Cursos de Formação em Citopatologia autorizados pela SBC.

Da Carga Horária

Os Cursos de Formação para médicos em Citopatologia terão duração mínima de um (01) ano, com 1600 horas.

Os Cursos Avançados de Especialização terão duração mínima de seis (06) meses.

Do Programa

Será exigido o programa curricular mínimo das matérias previstas nos editais dos Concursos de Especialista em Citopatologia.

Para os Cursos Avançados de Especialização, os programas serão avaliados a cada caso.

Das Qualificações

O Coordenador do Curso e o Corpo Docente deverão possuir Título de Especialista fornecido pela SBC/AMB.

Em algumas disciplinas dos Cursos, exemplo (Patologia, Genética, etc.) o professor deverá possuir Título de Especialista ou Titulação Acadêmica que o credencie na disciplina.

O Coordenador do Curso, quando for ministrado pelo Capítulo, deverá ser o Presidente do Capítulo.

Nos casos em que o Presidente do Capítulo não possa ser o Coordenador deverá ser indicado outro sócio Titulado.

Os Professores dos Cursos e o Coordenador deverão ser aprovados pela Diretoria Nacional.

Do Credenciamento

O credenciamento será fornecido pela SBC, com duração de um (01) ano ou sua equivalência à duração do Curso.

A Presidência do Capítulo deverá solicitar o credenciamento do Curso com antecedência mínima de 3 meses da data do seu início. Esta solicitação deverá ser encaminhada à Diretoria Nacional da SBC, com a grade curricular, programação, carga horária, nomes do Coordenador e do Corpo Docente. Deve incluir previsão de orçamento com análise contábil dos gastos em remuneração do Coordenador, Corpo Docente e Administrativo, despesas com passagens e hospedagens, material didático, aluguel de instalações e demais despesas.

Os Cursos deverão preencher os requisitos acima descritos, além de propiciar as instalações adequadas, material didático, disponibilizar coleções de lâminas e possuir, no mínimo, um microscópio para cada dois alunos.

Os Cursos Credenciados deverão receber um selo da SBC que será

colocado no Certificado que o aluno receber após o término do Curso.

Quando o Coordenador do Curso necessitar do material didático da SBC, deverá solicitar por escrito, mediante as regras e penalizações previstas em vigor.

Do Acompanhamento e Credenciamento

A renovação de credenciamento dependerá da aprovação da Comissão de Educação Continuada da SBC.

Todos os Cursos deverão receber auditoria de, pelo menos, 2 membros da Comissão, que emitirão a recomendação de credenciamento, que será avaliada pela Comissão e Diretoria Nacional da SBC.

Da Autonomia Financeira

Os Cursos da SBC deverão ser auto financiados com pagamento de inscrição ou patrocínios, não cabendo qualquer ônus à SBC.

Do total da receita deverão ser destinados 10% (dez por cento) à SBC, para custear despesas relacionadas aos Cursos, tais como as auditorias e documentação.

Ao término de cada Curso ou de cada ano fiscal, deverá ser prestada contas à SBC, na forma prevista pelo estatuto Social.

Dr. Elias Fernando Miziara
Presidente da SBC - 1997-2000

[Início da Página](#)